

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 040/2016

A **SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.** inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 17.315.067/0001-18 com sede no Porto Organizado de Imbituba S.A., sito a Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, DO “TIPO MENOR PREÇO GLOBAL”**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAIS 1, 2 E 3, conforme descrito neste Edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se as alterações introduzidas posteriormente nessa legislação, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo I.A, B, C, D, E, F - Plantas e Desenhos Técnicos;

Anexo I.G - Planilha Quantitativa de Serviços.

Anexo II – Cronograma de Execução;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Vistoria e Concordância;

Anexo V – Modelo de Etiqueta de Envelopes;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII - Minuta do Contrato.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAIS 1, 2 E 3**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas condições previstas neste edital.

1.2 - Dos Envelopes:

1.2.1 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento da Concorrência, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho e identificados com etiqueta conforme **Anexo V**.

1.3 - Entrega dos Envelopes

1.3.1 - Data/Hora: **Dia 27 de dezembro de 2016 até às 09h.**

1.3.2 - Local: Protocolo da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., Porto Organizado de Imbituba, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC.

1.4 - Abertura da Sessão.

1.4.1 - Data/Hora: **Dia 27 de dezembro de 2016, a partir das 09h15m.**

1.4.2 - Local: Na Sala de Reuniões da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, Porto Organizado de Imbituba, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Participam desta Concorrência quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – empresas em consórcio;

2.2.2 – empresas em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 – empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.4 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam trabalhadores, servidores ou dirigentes da SCPAR Porto de Imbituba S.A., bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação.

2.3 – A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

2.4 – Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o representante entregará juntamente com o seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil, Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional):

2.4.1 – se procurador, procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, a iniciar pela apresentação dos Envelopes de Documentos e da Proposta, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes à presente Concorrência, em nome da licitante;

2.4.2 – se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

2.4.3 - Declaração de ciência, devidamente identificada e assinada, de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo VI (Declaração de Atendimento de Requisitos de Habilitação);

3 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 – Os Documentos de Habilitação, em uma via, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, preferencialmente acompanhados de rol de documentos deverão ser apresentados:

a) Em original; ou

b) Cópia autenticada por cartório; ou

c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação para Abertura e Julgamento das Habilitações; ou

d) Exemplar da publicação no Diário Oficial.

3.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

3.1.2 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 3.2 deste edital deverão preferencialmente constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

3.2 – A documentação para fins de habilitação, a ser apresentada e inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação) pelas licitantes, é constituída de:

3.2.1 – Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b.1) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão enviar, obrigatoriamente, incluso no envelope nº 1 (Habilitação), declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

d.1) A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

d.2) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

f) Os documentos de habilitação jurídica deverão fazer prova inequívoca de que a empresa licitante tem entre os objetos sociais a prestação/fornecimento do serviço/bem que constituem o objeto do certame.

3.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista representada por:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal junto ao INSS e à Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d.1) Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

3.2.2.1 – Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

3.2.2.2 – Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

3.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira demonstrada através de:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios (o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinados e serão exigíveis após 120 dias da data do encerramento do exercício social da empresa. No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;
- b. Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro;
- c. Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.
- d. As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de **R\$ 346.312,20** (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e doze reais e vinte centavos), valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante máximo estimado para a contratação, previsto no item 5.1 "b" deste Edital.

c.1) A comprovação será aferida mediante apresentação de Balanço patrimonial conforme item "3.2.3.a"

d) Apresentar quadro demonstrando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superiores a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1) A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

3.2.4 – Qualificação Técnica demonstrada através de:

a) Registro da empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) em que tiver sua sede e indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa devidamente válida;

b) Comprovação de Aptidão – apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que esta tenha executado ou esteja executando serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do certame, com as seguintes características:

I. Execução/instalação de sistema de iluminação com utilização de postes/torres de iluminação de pelo menos 20 m, em espaço aberto de pelo menos 50% da área do objeto, cujo total é de aproximadamente 46.000 m²;

II. Montagem e instalação de torres metálicas de pelo menos 20 m, constituída de segmentos unidos por sistema telescópico (slip joint);

III. Instalação de projetores de alta potência em torres ou postes, com módulos de pelo menos 250 W.

c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior reconhecido e registrado pelo Conselho de Classe (CREA), com habilitação legal para acompanhar e supervisionar a execução da obra:

I. a comprovação de vínculo profissional exigida no item anterior far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, da ata de eleição do diretor (sociedade anônima – caso o profissional ocupe tal posição na empresa licitante) e do contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração da contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

d) A licitante deverá apresentar atestado de vistoria do(s) local(is) de prestação dos serviços, obrigatoriamente, assinada por representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A., agendando a visita até 2 (dois) dias úteis da abertura da sessão (**Modelo Anexo IV**)

3.2.5 – Outros documentos de habilitação

a) Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo VI**);

3.2.6 - Da admissibilidade da apresentação de Certificado de Registro Cadastral

a) Para se habilitar na presente Concorrência, as licitantes poderão apresentar Certificado de Cadastro de Fornecedores, emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria

de Estado da Administração de Santa Catarina, válido na data limite fixada para apresentação dos envelopes, e com registro pertinente ao objeto desta licitação. O Certificado substituirá, exclusivamente, a apresentação dos documentos previstos no subitem 3.2.1 – habilitação jurídica e o subitem 3.2.2 alínea “a” (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

3.2.7 - Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação

a) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

4 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

4.1 – Os envelopes serão abertos em sessão pública a ser realizada na data mencionada neste edital, pela Comissão Permanente de Licitação.

4.2 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação referentes ao presente edital, serão divulgadas resumidamente, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, em invólucro fechado e colado, identificado externamente de acordo com o Modelo de Etiqueta de Identificação dos Envelopes (**Anexo V**) e conter.

a) A Proposta Preços (**Anexo III**), que deverá ser preenchida com os **valores unitários e totais da contratação** a ser pago pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. pelos serviços contratados, assinada pelo representante legal da empresa proponente;

b) O valor máximo global aceitável para a execução total dos serviços previstos neste Edital é de **R\$ 3.463.122,04 (três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, cento e vinte e dois reais e quatro centavos)**.

c) O prazo de validade da proposta será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, sendo facultado à licitante apresentar prazo maior.

5.3 - A critério, a CPL poderá aceitar propostas em que se verificarem erros de cálculos nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, mas reservando-se o direito de corrigi-las na forma seguinte:

a) Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;

b) Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

c) Qualquer item das Planilhas de Custos e Formação de Preços não cotados, será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática rejeição da proposta;

6 – DO JULGAMENTO:

6.1 – Apreciação dos Documentos de Habilitação

6.1.1 – Os Documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação para Abertura e Julgamento das Habilitações, que julgará habilitadas as licitantes que atenderem a todos os requisitos estabelecidos para este fim, na presente licitação.

6.1.2 – Será julgada inabilitada a licitante que não apresentar qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-lo em desacordo com as normas desta licitação.

6.1.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.1.3.1 – Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

6.2 – Julgamento das Propostas de Preços

6.2.1 – As propostas de preços serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação para Abertura e Julgamento das Propostas, que julgará classificadas as licitantes que atenderem a todos os requisitos estabelecidos para este fim, na presente licitação.

6.2.2 – Somente serão abertas as Propostas de Preços das empresas licitantes habilitadas.

6.2.3 – Abertas as Propostas de Preços de todas as licitantes, será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados nesta licitação, na legislação vigente.

6.2.4 – Será desclassificada a Proposta de Preços em relação à qual for constatado:

- a) o não atendimento das condições estabelecidas nesta licitação e em seus anexos;
- b) a fixação de condicionantes para a prestação dos serviços;
- c) forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;

d) a oferta de preços excessivos, assim considerados aqueles que forem superiores ao preço máximo que a Administração se propõe a pagar, ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que se mostrarem desconformes com os preços correntes de mercado;

e) não apresentação de proposta de preço para todos os itens da presente licitação;

6.2.5 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, dentre as classificadas.

6.2.6 – Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela mesma Comissão, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

6.2.7 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2.7.1 – Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.7.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LCP nº 123, de 14 de dezembro de 2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.8 – O disposto no subitem 6.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.9 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.2.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.2.10 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão.

7 – CONTRATAÇÃO:

7.1 – A celebração do Contrato será formalizada com a empresa requisitante, consoante a minuta que constitui o **Anexo VII**, desta Concorrência.

7.2 – Convocação para assinatura do Contrato

7.2.1 – Transcorrido o prazo recursal e homologado o processo licitatório, a empresa requisitante, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o termo de Contrato.

7.2.2 – A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela contratante.

7.2.3 – Transcorrido o prazo sem que o Contrato seja assinado, a empresa requisitante, poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar Contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

7.2.4 – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do Contrato, a empresa requisitante, cominará multa a empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste Edital.

7.3 – Da vigência do Contrato

7.3.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de assinatura do Instrumento, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, caso seja conveniente para a empresa contratante, na forma da Lei.

7.3.2 – O Contrato firmado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3.3 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

7.3.4 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Contrato.

7.4 – Da execução do Contrato:

7.4.1 – São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

7.4.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

7.5 – Da alteração do Contrato:

O Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.5.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

7.5.2 – nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7.6 – Dos serviços contratados e executados:

7.6.1 A fiscalização, aceitação e rejeição, pela empresa contratante, dos serviços executados pela contratada e suas consequências, atenderão ao que se encontra definido no Contrato.

7.7 – Da Garantia Contratual

7.7.1 – Em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, em conformidade e em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal no 8.666/1993.

7.1.2 - Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

7.1.3 - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4o do art. 56 da Lei federal no 8.666/1993.

7.1.4 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, conforme legislação vigente.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

8.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis

antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação na sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

8.2 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Concorrência perante a Administração a licitante que não o fizer, por escrito, em documento dirigido à presidência da respectiva Comissão Permanente de Licitação, protocolizado no endereço expresso no preâmbulo desta Concorrência, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 – A eventual interposição de recursos referentes à presente licitação deverá efetivar-se no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, por meio de petição dirigida à presidência da respectiva Comissão Permanente de Licitação, protocolizada no endereço expresso no preâmbulo desta Concorrência.

9.2 – Será admitido o encaminhamento de recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição dirigida à Presidência da Comissão Permanente de Licitação, sendo obrigatório protocolizar no prazo legal o original do documento.

9.2.1 – A não observância às normas anteriormente estabelecidas implica na desconsideração da petição enviada por fac-símile ou e-mail.

10 - OBRIGAÇÕES

10.1 - Constituem-se obrigações da Licitante Vencedora:

10.1.1 - Providenciar e apresentar a garantia de cumprimento das obrigações contratuais, conforme item 7.7 deste Edital, em uma das modalidades previstas no Parágrafo Primeiro do Artigo 56, da Lei nº 8.666/93, em até 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura do referido instrumento.

10.1.2 - Designar Responsável Técnico(s) para responder tecnicamente pelo serviço, que deverá realizar o acompanhamento e fiscalização necessários ao perfeito e seguro andamento dos serviços, bem como providenciar o registro ou certificado de Responsabilidade Técnica, conforme habilitações do Conselho de Classe respectivo.

10.1.3 - Realizar os serviços objeto deste instrumento, dentro das mais modernas técnicas e dos costumes usuais em trabalho deste gênero, nos prazos determinados, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, bem como utilizar mão-de-obra qualificada, na elaboração dos mesmos, comprometendo-se a refazer as obras/serviços consideradas inadequadas, falhas ou impróprias sem custo adicional para a SCPAR Porto de Imbituba S.A.

10.1.4 - Obedecer às prescrições legais cabíveis e atender aos regulamentos da SCPAR Porto de Imbituba S.A., respeitando e fazendo cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas em

legislação pertinente, assumindo todas as responsabilidades e tomando todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive com fiel observância do Regulamento de Tráfego Marítimo e legislações específicas do Tribunal Marítimo.

10.1.5 - Assumir todos os danos causados por seus empregados à SCPAR Porto de Imbituba S.A. ou a terceiros.

10.1.6 - Responsabilizar-se pelo pagamento, nos prazos certos, do salário e demais vantagens aos seus funcionários, responsabilizando-se, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme exigências legais, assumindo, mesmo em juízo, todo e qualquer ônus que seus empregados, envolvidos direta ou indiretamente no atendimento do objeto da presente licitação, eventualmente pretendam imputar à SCPAR Porto de Imbituba S.A.

10.1.7 - Prestar informações à FISCALIZAÇÃO, sempre e nos prazos certos, especialmente fornecendo cópias e comprovantes de pagamentos de documentos relacionados ao andamento das referidas obras/serviços, como por exemplo, da documentação da embarcação, folha de pagamento dos empregados envolvidos diretamente nas obras/serviços, guias de recolhimentos etc, sob pena de retenção de pagamentos devidos até que tais situações sejam cumpridas.

10.1.8 – Obter e manter todas as anuências, autorizações e licenças, alvarás necessários e exigidos para o início da prestação do serviço objeto deste contrato.

10.1.9 - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da SCPAR Porto de Imbituba S.A., informando o nome e respectivo número de documento de identidade dos empregados alocados na prestação do(s) serviço(s).

10.1.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos, independente da espécie, causados tanto aos seus empregados como a terceiros, dentro da área portuária ou não, decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos causados diretamente aos equipamentos e materiais ou a outros bens de propriedade da SCPAR Porto de Imbituba S.A. ou de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por funcionários da Licitante Vencedora durante a prestação do(s) serviço(s)/obra(s) ora licitado(s).

10.1.11 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar o(s) serviço(s), devendo ter funções profissionais legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, sem qualquer solidariedade ou vínculo empregatício com a SCPAR Porto de Imbituba S.A.

10.1.12 - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares da SCPAR Porto de Imbituba S.A., bem como manter os seus funcionários uniformizados com o devido equipamento de segurança e identificados por crachá, quando em trabalho;

10.1.13 - Responsabilizar-se perante a SCPAR Porto de Imbituba S.A. ou a terceiros se prejudicados em decorrência do cumprimento deste Edital, por quaisquer danos oriundos de falha no(s) serviço(s) em si ou de sua execução.

10.1.14 - Cumprir os postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual e municipal.

10.1.15 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., atendendo prontamente as reclamações recebidas.

10.1.16 - Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos do Artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

10.1.17 - Cumprir as obrigações e demais especificações descritas no **Anexo I** – Projeto Básico, do Edital.

10.1.18 - Obriga-se, ainda, por si, seus sócios, administradores, funcionários, e quaisquer outros que, através dos agentes da CONTRATADA, tenha acesso a informações decorrente dos serviço(s) prestados, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação da CONTRATANTE a que tenham acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação dos serviço(s), sendo que o termo “informação” abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive através de mídias digitais, especialmente relativas a informações administrativas, operacionais e técnicas, especificações e quaisquer outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, relativas ao objeto do presente, não se aplicando às informações que sejam consideradas de domínio público ou divulgadas pela própria SCPAR Porto de Imbituba S.A.

11 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS:

11.1 – As despesas resultantes da presente Concorrência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela licitante julgada vencedora, observado o que consta nesta Concorrência e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

11.2 – O pagamento será:

11.2.1 – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante.

11.2.2 – Liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;

11.2.3 – Apresentação da cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior:

- I** – guia de recolhimento do INSS;
- II** – guia de recolhimento do FGTS;
- III** – guia de recolhimento do ISS; e
- IV** – comprovante de pagamento do pessoal.

11.2.4 – realizado por intermédio do Banco do Brasil S.A, até o vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

11.3 - A não aceitação dos serviços pela fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento

11.4 - Somente serão pagos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização.

12 – DAS SANÇÕES:

12.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) 10% (dez por cento) em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato.

III – Suspensão:

a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o Contrato;

d) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do Contrato;

e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por meio de processo administrativo.

V – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – É facultado às Comissões Permanentes de Licitação ou à Autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

13.2 – A não impugnação desta Concorrência e seus Anexos, na forma do art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, implica na aceitação de todos os seus termos.

13.3 – Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, as Comissões Permanentes de Licitação poderão relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

13.4 – Será admitida a subcontratação até o montante máximo de 25% do valor do contrato, para os itens secundários da obra, especificados no item 10 do projeto básico, desde que requerido previamente pela CONTRATADA, com a devida justificativa, e autorizada pela CONTRATANTE.

13.5 – A presente Concorrência e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos Documentos e Propostas.

13.6 – A SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.7 – Informações sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: licitacoes@portodeimbituba.com.br ou, no seguinte endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 100 - Porto de Imbituba - Área Portuária - Centro - Imbituba/SC, no horário das 08:00 às 17:30, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

13.8 – A cópia desta Concorrência e seus Anexos poderão ser obtidas pelos interessados, por meio do site www.portodeimbituba.com.br/licitacao ou ainda na SCPAR Porto de Imbituba S.A., no endereço e horários mencionados no subitem 13.7.

13.9 – É eleito o foro da Comarca de Imbituba/SC para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Imbituba - SC, 21 de novembro de 2016

LUIS ROGÉRIO PUPO GONÇALVES

Diretor Presidente

SCPar Porto de Imbituba S.A

ANEXO I PROJETO BÁSICO

Disponível no endereço eletrônico: <http://www.portodeimbituba.com.br/site/licitacoes.php>

ANEXO I.A PLANTA BAIXA CAIS 1

Disponível no endereço eletrônico: <http://www.portodeimbituba.com.br/site/licitacoes.php>

ANEXO I.B PLANTA BAIXA CAIS 2

Disponível no endereço eletrônico: <http://www.portodeimbituba.com.br/site/licitacoes.php>

ANEXO I.C PLANTA BAIXA CAIS 3

Disponível no endereço eletrônico: <http://www.portodeimbituba.com.br/site/licitacoes.php>

ANEXO I.D DETALHES 1

Disponível no endereço eletrônico: <http://www.portodeimbituba.com.br/site/licitacoes.php>

ANEXO I.E DETALHES 2

Disponível no endereço eletrônico: <http://www.portodeimbituba.com.br/site/licitacoes.php>

ANEXO I.F DETALHES 3

Disponível no endereço eletrônico: <http://www.portodeimbituba.com.br/site/licitacoes.php>

ANEXO I.G PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS

Disponível no endereço eletrônico: <http://www.portodeimbituba.com.br/site/licitacoes.php>

ANEXO II CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Disponível no endereço eletrônico: <http://www.portodeimbituba.com.br/site/licitacoes.php>

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Disponível no endereço eletrônico: <http://www.portodeimbituba.com.br/site/licitacoes.php>

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 040/2016 da SCPAr Porto de Imbituba S/A, que a licitante _____, representada legalmente pelo Sr(a). _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada a _____, na cidade de _____ - _____, compareceu nesta data à Av. Presidente Getúlio Vargas, 100 – Área Portuária – Porto Organizado de Imbituba, Centro – Imbituba, SC, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAIS 1, 2 E 3.**

Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem avaliados para a execução dos serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta licitação.

Imbituba, ____ de _____ de _____.

Representante da SCPAr Porto de Imbituba S.A.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Imbituba, ____ de _____ de _____.

(carimbo e assinatura do representante legal da declarante)

ANEXO V
MODELO DE ETIQUETA DE ENVELOPES

ENVELOPE nº 01

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

CONCORRÊNCIA nº 040/2016

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL –

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE nº 02

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

CONCORRÊNCIA nº 040/2016

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL –

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE E DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

....., inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO emprega menor de dezesseis anos (artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor de idade, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()SIM ()NÃO

b) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.

c) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.

d) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º XXX/2016, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAIS 1, 2 E 3, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A			
CNPJ N° 17.315.067/0001-18	ENDEREÇO AV. GETÚLIO VARGAS, 100		
COMPLEMENTO ÁREA PORTUÁRIA - CENTRO	CEP 88.780-000	MUNICÍPIO IMBITUBA/SC	

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

NOME	CPF/MF	CARGO
NOME	CPF/MF	CARGO

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA OPERADORA		
CNPJ N°	ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	CEP	MUNICÍPIO:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

NOME

CPF/MF	CARGO
NOME	
CPF/MF	CARGO

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato, decorrente do **Edital de Concorrência nº 040/2016** nos termos e condições a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAIS 1, 2 E 3, conforme especificações técnicas e condições do Edital de Concorrência nº 040/2016 e os documentos apresentados, os quais fazem parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos. Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do Edital de Concorrência nº 040/2016 e deste CONTRATO, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas normas adotadas pela CONTRATANTE.

§1º - Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Projeto Básico e demais obrigações constantes do Edital de Concorrência nº 040/2016.

§2º - O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

§3º - Este contrato será regido pela Lei nº 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

O prazo de vigência será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

O prazo de execução será de 120 dias contados a partir da emissão da ordem de serviço;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global Total deste Contrato é de R\$...... (.....), a serem pagos conforme medições parciais e mensais, realizadas pelo Fiscal do Contrato. Para efeitos de pagamento, será considerado entregue o produto/serviço completamente instalado ou realizado.

§ 1º - Os pagamentos somente serão efetuados mediante contra-apresentação de faturas, em até 10 (dez) dias úteis do aceite da CONTRATANTE, por meio de boleto bancário.

§2º – A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção de todas as condições de habilitação apresentadas da fase licitatória (Regularidade Fiscal e Trabalhista).

§3º – A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores por inadimplemento.

§4º – O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será

sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§ 5º - Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês. A CONTRATADA somente emitirá o documento fiscal após prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

§ 6º - As faturas deverão discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos nos preços;

§ 7º - O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este instrumento;

§ 8º - Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela CONTRATANTE, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

§ 9º - Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

§ 10º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 11 - Para fazer face às despesas decorrente da execução do presente contrato, serão utilizados recursos próprios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com o ANEXO I (Projeto Básico) do edital e pelo presente contrato, respeitando os níveis de serviços ali descritos, bem como os prazos mínimos de garantia pelo serviço e pelos materiais empregados, na forma da legislação ordinária que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Apresentar, como condição para o início dos trabalhos, um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objetos do contrato, indicando à Fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, à qual compete:
 - a) coordenar as relações entre a empresa e o gestor do contrato;
 - b) gerenciar os serviços e as obras (necessariamente um Engenheiro/Arquiteto Responsável);
 - c) receber as notificações do gestor do contrato ou dos órgãos diretivos da contratante.
- II - Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.
- III - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico.
- IV - A Contratada deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** de execução dos serviços objeto deste Contrato, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da emissão da ordem de serviço.
- V - A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, com a observância dos prazos determinados pela SCPAR Porto de Imbituba.
- VI - Manter os profissionais que executarão os serviços devidamente uniformizados e identificados mediante a utilização de crachás, garantindo a eles o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados e compatíveis com o tipo

de exposição ao risco. As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicial a que se refere o objeto do contrato, nos termos previstos pela Lei nº 8.666/1993, caso seja necessária a aplicação dessa condição

- VII -** Antes de iniciar os trabalhos, a Contratada deverá expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da SCPAR Porto de Imbituba S.A. acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída.
- VIII -** Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.
- IX -** Responder perante a Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.
- X -** Responder pelos danos causados diretamente ao Porto Organizado de Imbituba ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo e/ou reduzindo essa responsabilidade a prática da Fiscalização e/ou o acompanhamento pela SCPAR Porto de Imbituba S.A..
- XI -** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Porto Organizado de Imbituba, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos, durante a prestação dos serviços ora contratados.
- XII -** Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais do Porto Organizado de Imbituba, inclusive no que diz respeito às Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências do Porto Organizado de Imbituba. Tal sujeição às normas não caracteriza, de forma alguma, vínculo da equipe com a Contratante.
- XIII -** Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Projeto Básico, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e *International Organization for Standardization* (ISO).
- XIV -** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
- XV -** Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os maus executados, quando requerido pela Fiscalização ou previsto no instrumento contratual.
- XVI -** Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela Fiscalização do Porto Organizado de Imbituba. Deverão ser cumpridas todas as normas regulamentadoras sobre saúde, medicina e segurança no trabalho. Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 100 - Centro - Imbituba CEP 88780-000 (48) 3355-8900 - engenharia@portodeimbituba.com.br
- XVII -** Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- XVIII -** Comunicar à Fiscalização do Porto Organizado de Imbituba qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

- XIX** - Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.
- XX** - Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPAR Porto de Imbituba S.A., assim como os resultados dos serviços.
- XXI** - Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas.
- XXII** - Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados.
- XXIII** - Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas.
- XXIV** - Manter informado o técnico responsável da Fiscalização, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- XXV** - Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias a prestação dos referidos serviços, inclusive licenças ambientais e todos os dispêndios financeiros que dela decorram.
- XXVI** - Garantir a solidez e idoneidade da Obra pelos próximos 5 (cinco) anos, a partir do seu recebimento definitivo, de forma expressa, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- I** - Comunicar imediatamente à Central de Atendimento da CONTRATADA a ocorrência de eventos relacionados ao objeto contratado, em especial a anormalidades ocorridas na execução dos serviços
- II** - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Contrato, quando necessários;
- III** - Prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- IV** - Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA, através do fornecimento da infraestrutura que lhe cabe;
- V** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- VI** - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- VII** - Emitir as ordens de serviço, nos termos do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e devidamente aprovado pela CONTRATANTE.
- VII** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- VII** - Designar o fiscal do contrato, que será o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, garantido sempre o prévio direito à defesa, ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- I** – Advertência.
- II** – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.

III – Suspensão:

a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a CONTRATADA permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;

d) por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA motivar a rescisão total ou parcial do contrato;

e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

g) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

§ 1º - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SCPar Porto de Imbituba S/A considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 2º - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

§ 3º - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificados os fatos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições contidas nos arts. 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da CONTRATADA, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais.

§ 2º - O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por motivo de conveniência da Administração, notificando-se à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, ainda, por acordo entre as partes.

§ 3º - Em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública.

§ 4º - Em caso de rescisão contratual, o documento expedido para comunicação substituirá o Termo Rescisório, ficando as partes contratantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da CONTRATADA, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela CONTRATANTE.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela CONTRATADA através de protocolo, carta registrada ou telegrama.

III - A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IV - A CONTRATADA deverá ser registrada na junta comercial do objeto relativo ao presente Contrato.

V - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VI - Será admitida a subcontratação até o montante máximo de 25% do valor do contrato, para os itens secundários da obra, desde que requerido previamente pela CONTRATADA, com a devida justificativa, e autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, XX de XXXXXXX de 2016.

Pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Diretor Presidente

Diretor

Pela CONTRATADA

Testemunhas

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: